



DECRETO N° 028 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA:** Define gratificação para servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto n° 18.895/2020 e pelo Município Decretos Municipais n°. 017 e 021/2020, todos no combate ao COVID 19;

**CONSIDERANDO** a importância do profissional de saúde na jornada de trabalho contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o ambiente de trabalhos dos profissionais de saúde nesse período ficará propício a circulação de usuários portador de COVID-10;

**CONSIDERANDO** que as funções laborais dos servidores estão direcionadas a produtividade em razão de combater o Novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de gratificação de R\$ 300,00 (trezentos) reais, aos servidores municipais efetivos e contratados que estiverem desempenhando as atividades laborais nos estabelecimentos de saúde e setor administrativo voltados para o combate a COVID-19, devidamente indentificado pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Parágrafo Primeiro** – Em casos de descuprimento da carga horária de trabalho definida em escalas de plantão ou expediente normal, a gratificação será paga em proporcionalidade as horas trabalhadas.

**Parágrafo Segundo** – Servidores em férias, licenças médicas e outros afastamentos receberão proporcional a aos dias trabalhados quando houver dias em atividades no mês de referência.

**Art. 2º** - Fica criada a gratificação de R\$ 1.000,00 para enfermeiro responsável pela realização das atividades de minitoramento de pessoas positivada com covid-19, com exceções para quem já recebem gratificação de produtividade com base na Lei Municipal 186/2019.

**Art. 3º** - Fica autorizado no de até R\$ 1.400,00 a gratificação de produtividade para a função de Agente de Endemias, nos termos da Lei Municipal 186/2019, que estejam desenvolvendo atividades voltadas para o combate ao COVID-19.

**Art. 4º** - As despesas serão custeadas com recursos do orçamento municipal, em dotação especial para COVID-19.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal